



**MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 2.717, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ALTERA AS EMENDAS IMPOSITIVAS AO
ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025,
PREVISTO NA LEI Nº 2.708, DE 27 DE
DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE PIÚMA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. A Emenda Impositiva nº 24 destinada no Anexo XI da lei 2.708/2024, pelo Vereador Bruno Freitas passa a vigorar nos seguintes termos:

Emenda:	24	Vereador:	Bruno Freitas
Objeto:	Centro Comunitário de Desenvolvimento de Itaputanga.		
Justificativa:			
Órgão/Despesa:	006.001 - 2369100102.019 - 3300000000000		
		Valor Total:	R\$ 26.000,00

Art. 2º. As demais Emendas Impositivas ficam inalteradas.

Art. 3º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro, que se refere ao § 5º, do art. 17, da Lei Complementar no. 101/2000, por se tratar de despesa com recursos previstos no orçamento municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Piúma/ES, 27 de fevereiro de 2025.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito do Município de Piúma/ES

**RESUMO DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 76/2023****Processo nº** 462/2024**Contratante:** Prefeitura Municipal de Pedro Canário.**Contratado:** Transigor Transporte e Turismo Ltda.**Objeto:** A prorrogação do prazo de vigência e renovação de valor do Contrato.**Prazo:** O prazo de vigência do instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.**Valor Global:** R\$ 4.761.636,24 (Quatro milhões, setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).**Recursos:** 150000250000,155000000000
157100020000

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pedro Canário - ES, 28 de fevereiro de 2025.

KLEILSON MARTINS REZENDE

Prefeito Municipal

Protocolo 1505222**RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
111/2024****Processo nº** 1895 e 4174 /2024**Contratante:** Prefeitura Municipal de Pedro Canário.**Contratado:** Três Pontos Serviços Ltda**Objeto:** A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e valor do contrato.**Valor Aditivado:** R\$ 692.945,00 (seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais)**Recursos:** 150000000000

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pedro Canário - ES, 28 de fevereiro de 2025.

Kleilson Martins Rezende

Prefeito Municipal

Protocolo 1505617

Piúma

Lei

Republicação da Lei

LEI Nº. 2.717, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA AS EMENDAS IMPOSITIVAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025, PREVISTO NA LEI Nº 2.708, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PIÚMA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. A Emenda Impositiva nº 24 destinada no Anexo XI da lei 2.708/2024, pelo Vereador Bruno Freitas passa a vigorar nos seguintes termos:

Emenda:	24	Vereador:	Bruno Freitas
Objeto:	Centro Comunitário de Desenvolvimento de Itaputanga.		
Justificativa:			
Órgão/Despesa:	006.001 - 2369100102.019 - 3300000000000		
		Valor Total:	R\$ 26.000,00

Art. 2º. As demais Emendas Impositivas ficam inalteradas.

Art. 3º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro, que se refere ao § 5º, do art. 17, da Lei Complementar no. 101/2000,

por se tratar de despesa com recursos previstos no orçamento municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Piúma/ES, 27 de fevereiro de 2025.

PAULO CELSO COLA PEREIRA

Prefeito do Município de Piúma/ES

Protocolo 1504945**Decreto****DECRETO Nº. 3.022, DE 28 DE FEVEREIRO DE
2025.****Exonera, por aposentadoria, Servidora Municipal e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina o artigo 102, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o art. 141 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piúma/ES, Lei nº 1.840, de 23 de dezembro de 2011, que veda, a percepção simultânea de proventos de aposentadoria no serviço público com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão, observado o disposto na legislação pertinente.**CONSIDERANDO** o art. 50, inciso V, do mesmo Estatuto que estabeleceu a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor efetivo.**CONSIDERANDO** o entendimento do Supremo Tribunal Federal, em 16/06/2020, em julgamento dos Agravos (AREs) 1234192, 1250903 e 1221999, no sentido de que o servidor público não pode acumular aposentadoria com salário do mesmo cargo.**CONSIDERANDO** o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, exarado na Instrução Técnica de Consulta nº 00022/2020-2, e mais nos Pareceres em Consulta 32/2003, 15/2015 e 21/2016.**CONSIDERANDO** o encaminhamento via Edocs (2025-CCZ7NH), informando a aposentadoria da servidora por idade.**DECRETA:****Art. 1º.** Fica exonerada, em razão de aposentadoria, a servidora **SILVANA DE SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula Nº 3938**, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**Art. 2º.** Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 50, inciso V, da Lei Municipal nº 1.840/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piúma/ES.**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor e surtirá todos os seus efeitos a partir de **06/03/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Piúma/ES, 28 de fevereiro de 2025.

PAULO CELSO COLA PEREIRA

Prefeito Municipal de Piúma/ES

Protocolo 1505581**DECRETO Nº 3.023, DE 28 DE FEVEREIRO DE
2025****Dispõe sobre nomeações e exonerações de Servidores em Cargos de Comissão e dá outras providências.**